



## EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE AGO/2025

O Presidente da COOCAMARJI – COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ; CNPJ: 19.124.422/0001-05, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para se reunirem para a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no AC Linha 11, KM 11, Gleba Pyreneos, S/N, Saida para Porto Velho, CEP: 76.900-970, Zona Rural, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 27 de março de 2025, em primeira convocação às 8:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 9:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença da metade mais um do número total de cooperados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 10:00 horas, com presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- I. Prestação de Contas do ano de 2024 compreendendo:
  - a) Relatório de Gestão;
  - b) Balanço Patrimonial;
  - c) Demonstração de Sobras ou Perdas e demais Demonstrativos anual;
  - d) Parecer do Conselho Fiscal;
- II. Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas, conforme o caso;
- III. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;
- IV. Plano de Trabalho para o ano de 2025/2027.
- V. Outros assuntos de interesse da cooperativa
  - a. Renúncia/Substituição do cargo de diretor administrativo financeiro.

Ji-Paraná/RO, 12 de março de 2025

Assinado de forma digital por CELSO LUIZ MOULAZ:42 MOULAZ:421424662-99  
142466249 Data: 2025.03.12 08:15:38 -04'00'

Celso Luiz Moulaz  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
PODER EXECUTIVO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 198/2025  
b) Licitação Nº : 4/2025  
c) Modalidade : Dispensa;  
d) Data Homologação : 12/03/2025  
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NO MODELO e-CPF A3, e-CNPJ TIPO A1 e e-CPF TIPO A1.  
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPERIO CERTIFICADORA DIGITAL  
CNPJ/CPF: 57.794.545/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CERTIFICADO DIGITAL - E-CPF A3, COM VALIDADE DE TRÊS ANOS; INSTALADO OBRIGATORIAMENTE EM MÍDIA TOKEN		9	RS 90,0000	RS 810,0000
2	CERTIFICADO DIGITAL ICP BRASIL MODELO PI A1 COM VALIDADE DE 1 ANO		1	RS 55,0000	RS 55,0000
3	CERTIFICADO DIGITAL ICP BRASIL MODELO PF A1 COM VALIDADE DE 1 ANO		7	RS 55,0000	RS 385,0000

Valor Total Homologado - RS 1.250,00

Castanheiras, 12 de março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY  
PREFEITO MUNICIPAL

## Renovação da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos (Águas de Superfície)

O Sr. **Osvaldo Valentim dos Santos**, inscrito no CPF nº. 389.420.979-87 e RG nº. 21.52383-SSP/PR, residente e domiciliado no município de Mirante da Serra – RO, torna público que requereu a **SEDAM/COREM** em **11.03.2025** a **Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos (Águas de Superfície)** para atividade de Piscicultura referente ao processo nº 1801/01911/2015, localizada no imóvel rural denominado **Lote 128 da Gleba 20-S, Linha 80, Zona Rural**, situado no município de Mirante da Serra – RO, tendo assessoria ambiental prestada pelo Escritório **WM-Florestal** (wmflorestal.ro@gmail.com).

## Renovação da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos (Águas de Superfície)

O Sr. **Roberto dos Santos**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº. 001.050.198-36 e RG nº 13765124-SSP/SP, residente e domiciliado no **Lote 128 da Gleba 20-S, Km 18, Linha 80/81**, no município do Mirante da Serra/RO, torna público que requereu a **SEDAM/COREH** em **12/03/2025** a **Renovação da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos (Águas de Superfície)** para atividade de Piscicultura, localizada no imóvel rural denominado **Lote 80 da Gleba 20-U, Gleba Novo Destino, PF JOP, Linha 80**, situado no município de Mirante da Serra/RO, tendo assessoria ambiental prestada pelo Escritório **WM Florestal** (wmflorestal.ro@gmail.com).

## PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PISCICULTURA

O Sr. **Roberto dos Santos**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº. 001.050.198-36 e RG nº 13765124-SSP/SP, residente e domiciliado no **Lote 128 da Gleba 20-S, Km 18, Linha 80/81**, no município do Mirante da Serra/RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – **SEDAM**, a solicitação da **RENOVAÇÃO da Licença de Operação para piscicultura localizada no Lote 80 da Gleba 20-U, Gleba Novo Destino, PF JOP, Linha 80**, situado no município de Mirante da Serra/RO, tendo assessoria ambiental prestada pelo Escritório **WM Florestal** (wmflorestal.ro@gmail.com).



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ERRATA

Processo nº 237/SEMECE/2025  
Inexigibilidade de licitação nº 36/2025

Tendo em vista a necessidade de corrigir o número do processo e de alterações nas quantidades de meses e nos valores da inexigibilidade, EM VIRTUDE DE ERRO NO NÚMERO DO PROCESSO NA QUANTIDADE DOS MESES E DO VALOR, procede-se à emissão seguintes

ONDE SE LÊ

Processo nº 337

Item	Especificações	Und.	Quant.	Preço Unit.	Preto Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Mês	11	1.650,00	18.150

LEIA-SE:

Processo nº 237

Item	Especificações	Und.	Quant.	Preço Unit.	Preto Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Mês	12	1.649,21	19.790,52

Considerando que se trata-se de mero ERRO MATERIAL, pois tais valores encontra-se na estimativa de despesa, (cronograma de desembolso financeiro estimativo) e na nota de reserva orçamentária

Mirante da Serra-RO 12, de Março de 2025.

CARLOS WILHEN DOBELIN  
Agente de Contratação  
Port. 7415/2025  
(Assinado Eletronicamente)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CASTANHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/PMC/2025  
PROCESSO Nº 195/PMC/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R\$ 53.171,53 (Cinquenta e três mil cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos). Início da Sessão Pública dia 27/03/2025, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: [cplcastanheiras@outlook.com](mailto:cplcastanheiras@outlook.com).

Castanheiras-RO, 13 de Março de 2025.

DENIZE REGINA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE LICITAÇÃO  
Portaria nº 015/GAB/2025



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000  
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site [www.castanheiras.ro.gov.br](http://www.castanheiras.ro.gov.br)

## ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/IPC/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NO MODELO e-CPF A3, e-CNPJ TIPO A1 e e-CPF TIPO A1.

Período de propostas: de 07/03/2025, às 00:00, até 11/03/2025, às 23:59.  
Preferência de ME e EPP: SIM.

## PREAMBULO

Na data de 12/03/2025, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhad(a)s pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

## RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES FORNECEDOR	EMPRESA 1	EMPRESA 2
AR 19 CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	ADL INFORMATICA LTDA ME	
STATUS	habilitado	habilitado
CNPJ	29056741/0001-76	11.994.158/0001-40

## RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

DADOS FORNECEDOR	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
CONFIANÇA CERTIFICADORA A	CERTIFY	IMPERIO CERTIFICADORA DIGITAL	DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	
Status	habilitado	habilitado	habilitado	habilitado	habilitado
CNPJ	26.768.764/0001-15	57.983.065/0001-11	57.794.545/0001-34	24.448.443/0001-08	21.308.480/0001-22

## RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	IMPERIO CERTIFICADORA DIGITAL	RS 1.305,00
2º	CERTIFY	RS 2.331,00
3º	DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO	RS 2.540,00
4º	CONFIANÇA CERTIFICADORA	RS 3.150,82
5º	ADL INFORMATICA LTDA ME	RS 4.500,00
6º	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	RS 4.995,00
8º	AR 19 CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	RS 4.670,00

## DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

## HABILITAÇÃO

Todos os participantes foram devidamente habilitados.

## OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

## DO JULGAMENTO

Tendo como critério de julgamento e de menor preço por ITEM, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa IMPERIO CERTIFICADORA DIGITAL, CNPJ: 57.794.545/0001-34 do presente processo licitatório.

## ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 12/03/2025 às 13:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO  
Port. 015/GAB/2025



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 / 2024**  
**PROCESSO Nº 970/SEMAD/2024**

Aos 12 dias do mês março do ano de 2025, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Agenilton dos Santos Filho, e a empresa: **REGIANE SILVA GENELHUD – CNPJ: 43.082.240/0001-95**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos serviços descritos abaixo.

**1 – OBJETO**  
Registro de Preços para eventual e futura aquisição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado, e instalação de novas centrais de ar condicionados, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na propostas são as que seguem:

REGIANE SILVA GENELHUD – CNPJ: 43.082.240/0001-95					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 / 8.000 / 9.000 BTUS	UNID	338	55,23	18.667,74
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID	422	66,28	27.970,16
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 / 8.000 / 9.000 BTUS	UNID	20	149,12	2.982,40
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID	97	180,10	17.469,70
				<b>Valor Total R\$</b>	<b>67.090,00</b>

REGIANE SILVA GENELHUD – CNPJ: 43.082.240/0001-95					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 16.000 BTUS	UNID	358	103,88	37.189,04
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 16.000 BTUS	UNID	72	254,18	18.300,96
				<b>Valor Total R\$</b>	<b>55.490,00</b>

REGIANE SILVA GENELHUD – CNPJ: 43.082.240/0001-95					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNID	109	157,09	17.122,81
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNID	32	399,66	12.789,12
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNID	57	344,65	19.645,05
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNID	3	1.144,34	3.433,02
				<b>Valor Total R\$</b>	<b>52.990,00</b>

**3 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**  
3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição de dos serviços citados.  
3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.  
3.3. Será órgão participante do registro de preços:  
Secretaria Municipal de administração;  
Secretaria Municipal de educação;  
Secretaria Municipal de saúde;  
Secretaria Municipal de assistência social.

**4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:  
4.2. Dentre a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.  
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e  
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.  
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.  
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.  
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.  
4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.  
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.  
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**5. DO REMANEJAMENTO**  
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços:  
5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:  
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.  
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.  
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.  
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.  
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Administrador.  
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.  
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.  
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sítio Oficial do Município;

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respaldada nas contratações.

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**8. CADASTRO DE RESERVA**

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes condições:

8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;  
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e  
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:  
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;  
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respaldada a contagem da atualidade e o índice previstos para a contratação;  
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;  
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;  
10.2.4. seja realizada ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:  
11.1.1. for liberado;  
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;  
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:  
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;  
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;  
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e  
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.  
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participar a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

13.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:  
a) seja previamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;  
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1. Fase – Recebimento**

14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos serviços, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

**14.1.2. Recebimento Provisório**

14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;

**14.1.3. Recebimento Definitivo**

14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

**14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos serviços**

14.2.1. Os serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;  
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de refazer os serviços, sempre que notificado a fazê-lo pela Secretaria Municipal de Administração ou a solicitante, o que será feito por meio de Ofício.

14.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1- O pagamento ocorrerá em até o 10 (dez) dias, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissário encarregado do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:  
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;  
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO UNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.332/1, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precederem, aplicáveis à execução e em caso de conflitos com os itens.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 / 2024 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Agenilton dos Santos Filho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 011/GAB/2025

**Rosângela Jacintho de Lima**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 013/GAB/2025

**Welcklen Silva de Jesus**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 10/GAB/2025

**Joelma Freitas de Lima**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Decreto nº 015/GAB/2025

**REGIANE SILVA GENELHUD**  
CNPJ: 43.082.240/0001-95  
Empresa detentora

**SEJUCEL**

# Secretário participa de sessão na Alero

Foto: Assessoria/Divulgação



**Paulo Higo Ferreira discutiu com desportistas e atletas as ações do governo para o esporte**

(Da Redação) O secretário estadual de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (Sejucel), Paulo Higo Ferreira, na terça-feira (11), participou de sessão na Assembleia Legislativa de Rondônia (Alero). A reunião, convocada pelo deputado estadual Marcelo Cruz (PRTB), teve o objetivo de promover o diálogo entre a Alero, o governo estadual e os esportistas rondonienses. Durante o encontro, diversos atletas participaram das discussões para a construção de um plano de ação voltado às diferentes modalidades esportivas. À frente da Sejucel, há quatro meses, Paulo Higo afirmou que trabalha na reestruturação da pasta, incluindo a revisão do organograma, a criação do regimento interno e a otimização dos fluxos administrativos. O objetivo das mudanças é garantir mais transparência e agilidade nos processos, permitindo que atletas sejam beneficiados com

mais eficiência pelos programas. Entre os principais temas abordados por desportistas, atletas e governo estiveram a revisão do Plano Plurianual (PPA): a secretaria busca atualizar o planejamento estratégico, estabelecendo novas ações e programas que atendam as reais demandas do setor esportivo e dos espaços públicos; infraestrutura esportiva: foram discutidas as reformas no Centro Desportivo de Esporte e Lazer (Cedel), as manutenções e a licitação do Estádio Luiz Ferreira, que está em andamento junto à Superintendência Estadual de Licitações (Supel); obras em andamento: a emissão da ordem de serviço para a reforma do Estádio João Saldanha, em Guajará-Mirim, e do Ginásio Leo Chapelão, em Jaru, para dar início aos processos licitatórios. Com informações da Assessoria de Comunicação.

## PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.

**VALENCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, Rodovia BR 364, nº S/N, Bairro Zona Rural, Ouro Preto do Oeste – RO, CEP: 76920-000, com CNPJ nº 44.843.466/0001-24, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 10/03/2025, Outorga de captação subterrânea.

**OUTOGA DE RECURSOS HIDRICOS CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA NA ATIVIDADE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA**

Ouro Preto do Oeste - RO, 10 de março de 2025.

## RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA POÇO TUBULAR

**HOSPITAL E MATERNIDADE BOM JESUS LTDA** com sede Av. Macapá nº 5040 Bairro: Centro, CEP: 76.940-000 Município: Rolim de Moura, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ nº **04.776.829/0001-31**, torna publico que requereu junto a COREH/SEDAM com Processo: 1801/01037/2020, em 12/03/2025, a solicitação de RENOVAÇÃO DA OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO POÇO TUBULAR com o Termo de Outorga nº 062/2021 para CAPTAÇÃO DE ÁGUA, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 11°43'43,50"S – 61°46'43,35"O, cuja água será utilizada na atividade: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2025.

**Lúcia Marie Matsuyama Rodegheri**  
Administradora

## RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR

**HOSPITAL E MATERNIDADE BOM JESUS LTDA** com sede Av. Macapá nº 5040 Bairro: Centro, CEP: 76.940-000 Município: Rolim de Moura, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ nº **04.776.829/0001-31**, torna publico que requereu junto a COREH/SEDAM com Processo: 1801/01037/2020, em 12/03/2025, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 151802 do Poço Tubular, localizado na Coordenada Geográfica 11°43'43,50"S – 61°46'43,35"O, cuja água será utilizada na atividade: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

Rolim de Moura/RO, 12 de março de 2025.

**Lúcia Marie Matsuyama Rodegheri**  
Administradora

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Ofício nº 003/2025  
Vale do Anari/RO, 12 de MARÇO de 2025.

Ao Senhor(a) responsável legal,  
**EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDONIA LTDA.**  
Sócio Administrador CNPJ 84.748.656/0001-87

**Assunto:** ERRATA

Prezado Senhor(a)

Considerando o processo sob o nº 102/2025 referente ao Processo Licitatório 001/2025 Concorrência onde visa Construção de Unidade Básica de Saúde:

Item	Descrição
1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

O mesmo ouve uma alteração na data do certame, segue aviso para publicação com a nova data do certame.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Nalva Alves Ponte Pereira  
Presidente CPL



## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES - OAB 412 A/RO no processo 346/2024/DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO/2024, adjudico e homologo o objeto por Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO**, inscrita sob o CNPJ nº 43.836.792/0001-41. Com o objetivo de: **Contratação de pessoas jurídicas para serviços de fornecimento de marmitex**. No valor de: **R\$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais)**. Com vista a atender as necessidades da SEMSA com base nos demais documentos contidos nos autos processo n.º **203/2025**. A adjudicação e a homologação do presente são feitos nos termos do artigo 74, da Lei nº **14.133/2021**. Por fim, Eu, **Viviane Cardoso Rosa** Secretária Municipal de Saúde de Teixeiraópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeiraópolis/RO, 13 de março de 2025.

**Viviane Cardoso Rosa**  
Secretária Municipal De Saúde  
Port. Nº. 80/Gab/2025 De 13/02/2025



## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-203/2025**  
CONTRATADA: **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO**  
CNPJ: **43.836.792/0001-41**  
No valor de: **R\$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais)**  
Com o objetivo de: **Contratação de serviço de fornecimento de marmitex (HPP e UBS)**.  
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeiraópolis/RO, 13 de março de 2025.

**Viviane Cardoso Rosa**  
Secretária Municipal De Saúde  
Port. Nº. 80/Gab/2025 De 13/02/2025



## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 Processo nº 102/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO e julgamento GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO.** VALOR estimado de **R\$ 2.685.777,55** (Dois Milhões e Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº **102/2025**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **13 de Março de 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **01 de Abril de 2025, às 09:00**. Horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silveira de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 12 de Março de 2025

**Nalva Alves Ponte Pereira**  
Pregocira

## PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE POÇO TUBULAR

**VALENCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, Rodovia BR 364, nº S/N, Bairro Zona Rural, Ouro Preto do Oeste – RO, CEP: 76920-000, com CNPJ nº 44.843.466/0001-24, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 10/03/2025, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para: **POÇO TUBULAR PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA ATIVIDADE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA**

Ouro Preto do Oeste - RO, 10 de março de 2025.